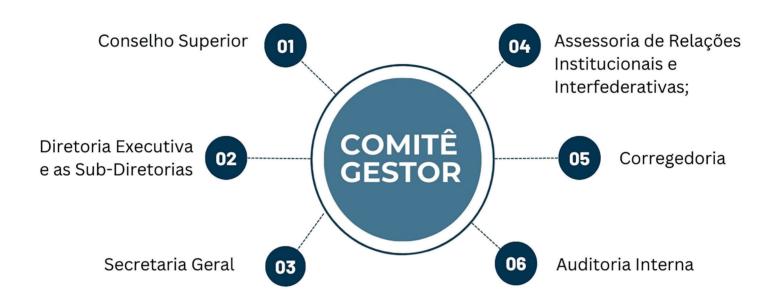


PLP 108/24

PRINCIPAIS ASPECTOS DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

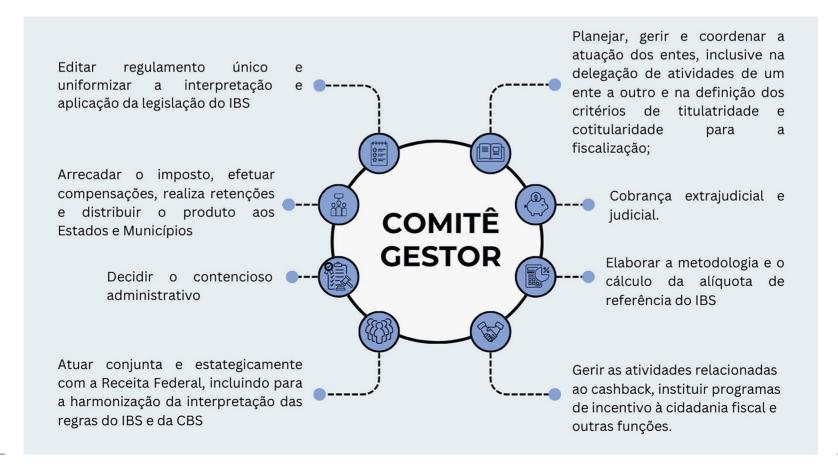
COMITÉ GESTOR DO IBS | CG - IBS

Com representantes dos **Estados e do conjunto de Municípios** do Brasil, o Comitê Gestor do IBS irá **regulamentar e administrar questões concernentes à fiscalização, cobrança e distribuição da arrecadação do IBS**, sendo subdividido em 6 órgãos administrativos.



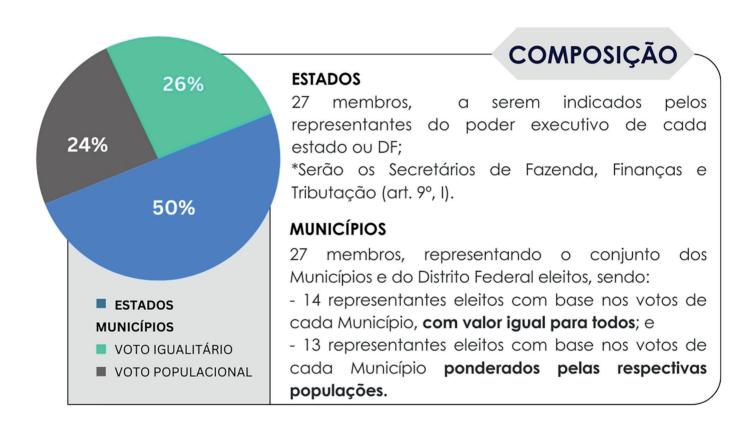
Competências

Suas competências são definidas com o objetivo de assegurar a uniformidade interpretativa, transparência e eficiência na arrecadação e repartição do IBS, promovendo um ambiente tributário equilibrado e eficaz.



Conselho Superior

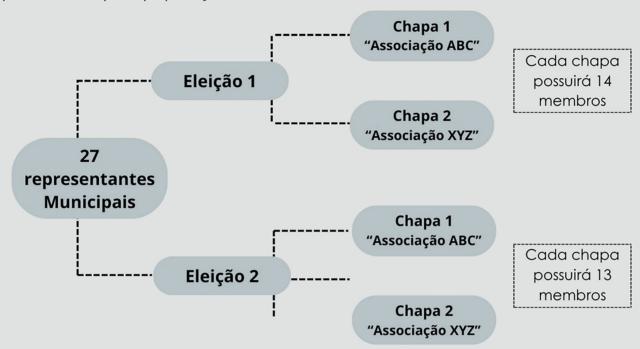
Trata-se do **órgão máximo do CG - IBS**. Será composto de maneira a garantir a **participação paritária dos entes federativos**, refletindo a tentativa de uma gestão democrática, equilibrada e representativa, unificando os interesses das administrações públicas sem que haja violação do pacto federativo.



Todos os membros do conselho superior devem possuir formação acadêmica em nível superior compatível com o cargo para o qual foram indicados e possuirão mandato de 4 (quatro) anos.

ELEIÇÕES MUNICIPAIS

As **Associações de Representação de Municípios** constituirão **chapas** distintas que concorrerão à eleição por votos igualitários e à eleição por votos ponderados pela população:



ELEIÇÕES MUNICIPAIS

CRITÉRIOS PARA FORMAÇÃO DAS CHAPAS

1.



Para participar da eleição, a Associação deve representar:

- 30% dos Municípios do país; ou
- Municípios que representem 30% da população do país
- A Associação não poderá indicar representantes de um mesmo Município para compor as duas chapas, simultaneamente.

Cada titular da chapa possuirá 2 suplentes, que serão de Municípios distintos (também não podendo repetir em relação à outra chapa)

CONSIDERAÇÕES QUANTO AOS VOTOS PONDERADOS PELA POPULAÇÃO:

Conforme dados do Censo 2022:

30%

Os 50 maiores Municípios do país representam apenas 30% da população brasileira



As capitais somam apenas 25% da população brasileira.



Mesmo na eleição baseada no critério de representatividade populacional deverá haver articulação de grandes e pequenos municípios.



COMPETÊNCIAS DO CONSELHO SUPERIOR



Haverá dois vice-presidentes que o substituirão sucessivamente, os quais devem advir de entes federativos distintos.

Garante-se a alternância da presidência entre representantes dos Estados e representantes dos Municípios Eleger titulares da Diretoria Executiva, da Assessoria de Relações, da Corregedoria e da Auditoria Interna;

Aprovar o regulamento do IBS e o regimento interno do CG-IBS;

Aprovar atos em conjunto com o Governo Federal;

Aprovar orçamento, plano de cargos e salários de empregados;

MÉTODO DECISÓRIO

Dos representantes dos Estados: Pela maioria absoluta + representantes que correspondam a mais de 50% da população;

Dos representantes dos Municípios: Maioria absoluta dos representantes



Por disposição incluída na Lei Complementar 214/2025, o Conselho Superior do Comitê Gestor do IBS deve ser instalado ainda no primeiro semestre de 2025.

Diretoria Executiva

Subordinada ao Conselho Superior, a Diretoria Executiva **atuará como o núcleo operacional e estratégico**, responsável pela implementação das diretrizes definidas pelo Conselho Superior.



As diretorias são responsáveis por planejar, gerir e supervisionar atividades relativas a legislação do IBS, arrecadação e distribuição, contencioso administrativo, cobrança do IBS e implementação de ferramentas e processos.



Os membros devem ser indicados dentre servidores com dedicação exclusiva às carreiras da administração tributária, financeira ou das procuradorias.

A Forma de eleição deve ser definida em regulamento, respeitando a paridade e a alternância entre representantes do Fisco e dos Municípios.

ESTRUTURA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO



1ª Instância

Será composta por **27 Câmaras de Julgamento** (uma por Estado), podendo serem dividias em Turmas. Terão por competência **julgar as impugnações administrativas** interpostas contra os lançamentos realizados pelas administrações públicas.

COMPOSIÇÃO

2 Servidores indicados pela Administração Tributária do Estado em favor do qual o lançamento tenha sido realizado



 2 Servidores indicados pelas Administrações
Tributárias de Municípios integrantes do Estado beneficiado



1 Presidente, que apenas votará em caso de **empate**



As presidências serão alternadas entre representantes do Estado e dos Municípios

*Serão afastados juros e multa no caso de julgamentos desempatados pelo Presidente em favor da Fazenda Pública



2ª Instância

Será composta por **27 Câmaras de Julgamento** (uma por Estado) podendo serem divididas em Turmas. Terão por competência **julgar os Recursos, Voluntário e de Ofício**, interpostos pelos contribuintes ou pela Fazenda, respectivamente, contra as decisões de primeira instância.

COMPOSIÇÃO

2 Servidores

indicados pela Administração Tributária do **Estado** beneficiado pelo **lançamento**



2 Servidores indicados pelas Administrações Tributárias de Município integrantes do Estado beneficiado



4 representantes dos contribuintes

indicados por entidades representantes de categorias econômicas



1 Presidente.

representante dos entres públicos, que apenas votará em caso de **empate**



*Serão afastados juros e multa no caso de julgamentos desempatados pelo Presidente em favor da Fazenda Pública



Instância de Uniformização

Câmara única, destinada a assegurar a consistência jurisprudencial. Julgará os Recursos de Uniformização (fundados exclusivamente na existência de divergência entre as Câmaras de Segunda Instância) e os Incidentes de Uniformização.

COMPOSIÇÃO

4 Servidores

indicados pela Administração Tributária dos Estados e do Distrito Federal



4 Servidores

indicados pela Administração Tributária dos Municípios e do Distrito Federal



8 representantes dos contribuintes

indicados por entidades representantes de categorias econômicas



1 Presidente,

representante dos entres públicos, que apenas votará em caso de empate



*Serão afastados juros e multa no caso de julgamentos desempatados pelo Presidente em favor da Fazenda Pública

DISTRIBUIÇÃO DO IBS

O IBS recolhido pelos contribuintes sera destinado ao CG-IBS, que realizará a apuração do montante a ser distribuído para cada Estado / Município.

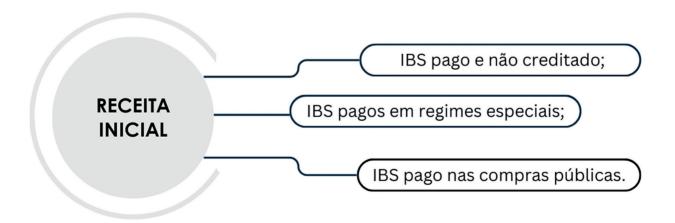
RECEITA BASE = RECEITA INICIAL - DEDUÇÕES, AJUSTES E RETENÇÕES



A Receita base ainda será **acrescida das multas pagas pelo contribuintes.**No caso de **delegação ou realização conjunta** de fiscalização, os valores das multas serão **partilhados** entre os entes envolvidos;

Receita Inicial

A Receita Inicial é composta pela somatória do IBS pago e não creditado quanto as operações e importações em que o ente federativo seja destinatário; o IBS pago nos regimes específicos e pelo IBS pago nas contratações do próprio ente público.





Deduções, Ajustes e Retenções



Dedução de valores destinados à devolução geral do IBS às pessoas físicas e dos créditos presumidos e acréscimo dos créditos não apurados pelos não-contribuintes



Ajustes decorrentes do aumento ou diminuição da alíquota em relação à alíquota de referência;



Retenções dos valores destinados à distribuição do IBS em reparação à perda de arrecadação.



Caso as deduções sejam superiores à Receita-Base, o excedente será deduzido nos períodos subsequentes.



Retenções de Transição

Entre os anos de 2029 a 2077, o CG - IBS irá reter uma porcentagem determinada da arrecadação do IBS, a qual será **distribuída conforme a participação do Estado e Município na arrecadação global do conjunto dos Estados e Municípios antes da reforma**, visando equilibrar a arrecação.



APURAÇÃO DA MÉDIA DE ARRECADAÇÃO / COEFICIENTE DE PARTICIPAÇÃO NA ARRECADAÇÃO GLOBAL:

ESTADOS

Arrecadação do ICMS

- (+) Contribuições Destinadas a Fundos Estaduais
- () Repasse do ICMS aos Municípios

*CONSIDERANDO OS ANOS DE 2026 A 2029

MUNICÍPIOS

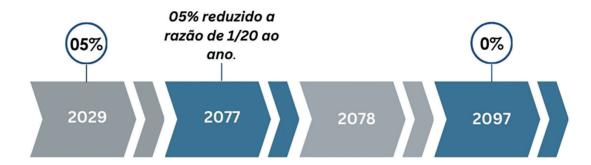
Arrecadação do ISS

(+) Repasse de ICMS

O CG-IBS divulgará os coeficientes de participação de cada ente público até 31 de agosto de 2027, sendo possível os entes contestarem o cálculo no prazo de 30 dias.

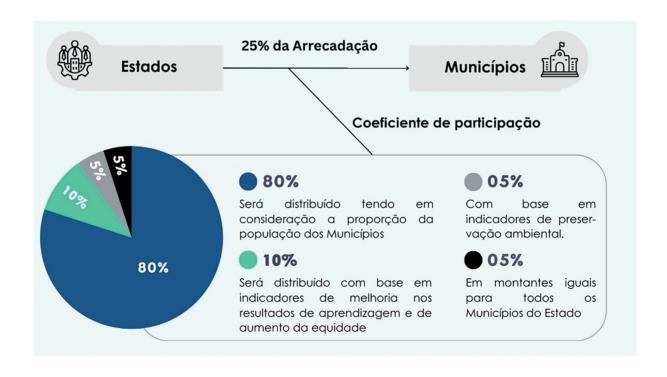
Distribuição Complementar

Para compensar os entes públicos que mais tiverem perda de arrecadação pelos novos critérios de competência instituídos pela Reforma, ainda haverá a retenção e distribuição do IBS de forma complementar nos seguintes moldes:



REPASSE AOS MUNICÍPIOS

Os Municípios continuarão a fazer jus a 25% da arrecadação do Estado, porém o repasse será realizado pelo próprio CG-IBS. Os Estados apenas informarão ao CG-IBS o coeficiente de participação de cada Muncípio em relação ao montante de sua arrecadação a ser distribuído.





- (b) Links
- @destrava.brasil
- destravabrasil.com.br
- Reforma Tributária Já: Destrava Brasil